

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 022/2020**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIANO DORTE NESPOLO - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.963.501/0001-97, com sede a Rua Curitiba, 1470, centro, na cidade de Junqueirópolis - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Juliano Dorte Nespolo**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 40.326.448-0, e do CPF n.º 317.486.128-40, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 026/2020 - Carta Convite nº 005/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados em instalação e reposição aos usuários, efetuados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Proposta**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 005/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls nº

131

Visto

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo

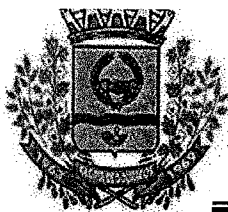
4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. n°

132

Visto

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 005/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

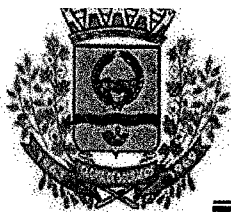
CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº <u>133</u>
<u>7</u>
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 30 de Março de 2020.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

JULIANO DORTE NESPOLO - ME
Juliano Dorte Nespolo
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

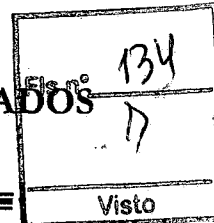
ASSINATURA

NOME: Abemir Lygiane Soares

CPF/MF: 000-412.421-90



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



CARTA CONVITE Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Juliano Dorte Nespolo - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados em instalação e reposição aos usuários, efetuados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Proposta**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 005/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados – MS, 30 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

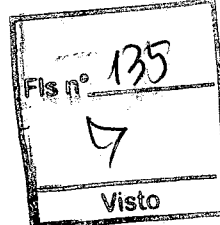
Contratada: Juliano Dorte Nespolo – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017



ANO III DOEGD - N.0553/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Diomar Mota Santos

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Antônio Carlos da Silva Vieira

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESA

- Riccieri Doreto Schiave

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA

- Sidney Thomaz Neto

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2020

PARTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e Aline Mitsueda Yamashita.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para Prestação de Serviços Temporários, desempenhando a função de Médico, na Rede Municipal de Saúde deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de 01/04/2020 e término em 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0029 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0029.0022.0000 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1. 90. 04. 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DATA DE ASSINATURA:

01 de abril de 2020.

ASSINAM:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Aline Mitsueda Yamashita - Contratada

e Testemunhas

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
CARTA CONVITE Nº 005/2020
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 005/2020 de 06/01/2020, composta pelos seguintes membros: Paulo Roberto Oliveira Costa, Sandra Inis Pierette, e Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 005/2020-Processo Administrativo nº 026/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 07 de agosto de 2019 os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame por apresentar menor preço, as empresas R2W EQUIPAMENTOS LTDA - ME com o valor total de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais), e JULIANO DORTE NESPOLO - ME, com o valor de R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Glória de Dourados - MS, 25 de Março de 2020.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 026/2020, referente à Carta Convite nº 005/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto as empresas vencedoras R2W EQUIPAMENTOS LTDA - ME, e JULIANO DORTE NESPOLO - ME.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 30 de Março de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020
CARTA CONVITE Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Juliano Dorte Nespolo - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados em instalação e reposição aos usuários, efetuados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 005/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 30 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Juliano Dorte Nespole - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020****CARTA CONVITE Nº 005/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020**

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: R2W Equipamentos Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados em instalação e reposição aos usuários, efetuados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 005/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscientos e vinte reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 30 de Março de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Luiz Fernando dos Santos Silva - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor Nelson Henrique, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores Max Willian Pedroni Fischer, e Tiago Gomes designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2020-Processo Administrativo nº 010/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros e materiais diversos, a serem utilizados em programas sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa PELLIM & DE NADAI LTDA, CNPJ sob nº 07.027.727/0001-01, com o valor total de R\$ 195.199,45 (cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Glória de Dourados - MS, 18 de Fevereiro de 2020.

Nelson Henrique

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 010/2020, referente ao Pregão Presencial nº 002/2020, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora PELLIM & DE NADAI LTDA, CNPJ nº 07.027.727/0001-01.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020**

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: PELLIM & DE NADAI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros e materiais diversos, a serem utilizados em diversos Programas Sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania, deste município, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Gerencia Municipal, de acordo com as necessidades, devendo portanto a empresa manter

depósito na cidade de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II - Proposta constante do Processo do Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 195.199,45 (cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.243.0023.2059	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente
3.3.90.30.00	Material de Consumo - F. 490
02.06.008.244.0019.2087	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo - F. 529
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - F. 530
02.06.008.244.0024.2044	Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo - F. 539
02.06.008.244.0025.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SFVC
3.3.90.30.00	Material de Consumo - F. 549
02.06.008.244.0025.2039	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF/CRAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo - F. 559
02.06.008.244.0027.2086	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
3.3.90.30.00	Material de Consumo - F. 570
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
02.06.008.244.0019.2049	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - F. 478
02.06.06	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
02.06.008.122.0601.2121	Manutenção das Atividades do Conselho do Idoso
3.3.90.30.00	Material de Consumo - F. 604

Glória de Dourados - MS, 21 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade Marques - Gerente Mun. Assist.Social e Cidadania

Contratada: Bruno Denadai Pellim - Representante da Empresa

PORTARIA**PORTARIA Nº 200/2020 - DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. CLEBERSON GOMES DA ROCHA, portador do RG nº 1.068.418 SEJUSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Obras, Símbolo DAS-4, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de abril de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2020 - DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GUILHERME VINICIUS PEREIRA DE SOUZA, portador do RG nº 2.345.727 SEJUSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Pecúria, Símbolo DAS-5, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de abril de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal